



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	4
DECRETOS	4
PORTARIAS	5
LEIS MUNICIPAIS	13
OUTROS DOCUMENTOS.....	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua Doutor Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos – Centro
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

O Município de União da Vitória - PR, com base no art. 75º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a intenção de Dispensa de Licitação nº 09/2024, destinada à para a Contratação de empresa especializada para RETIRADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DA RODOVIÁRIA DEP. ANIBAL KHURY DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Propostas Adicionais poderão ser entregues **até às 08h00min do dia 24/09/2024**, no seguinte e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no andar térreo desta Prefeitura, localizado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro - União da Vitória/PR.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 09/2024, bem como Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência da PMUVA**: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237, (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 18 de setembro de 2024.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 18/09/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços, para Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, em favor da empresa: **EPG Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.142/0001-02, com o Valor Global de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADO(S):

EPG Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.142/0001-02, com o Valor Global de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). Ata de Registro de Preços nº 143/2024. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/09/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 18/09/2024 à 18/09/2025.

União da Vitória – PR, 18 de setembro de 2024
Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 618/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **Inexigibilidade de Licitação N.º 40/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2024**

Contrato Administrativo n.º 67/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: [GOVPLAN Sistemas Inteligentes Ltda – CNPJ n.º 50.768.912/0001-86.](#)

Valor Global.....: R\$ 34.900,60 (Trinta e quatro mil novecentos reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura do Contrato.....: 16/09/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 16/09/2024 - Término: 16/09/2025.

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º: 40/2024 – Processo Administrativo n.º 95/2024.

Recursos Orçamentários:

Elemento de Despesa: 45;

Dotação: 04.122.0003.2006.3.3.90.40.00;

Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 134;

Dotação: 12.361.0019.2017.3.3.90.40.00;

Descrição da Despesa: Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 182;

Dotação: 10.301.0024.2071.3.3.90.40.00;

Descrição da Despesa: Manutenção da Atenção Básica.

Objeto.....: Contratação de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para auxílio na elaboração, desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PAC), pelo período de 12 (doze), com liberação de 06 (seis) usuários, incluindo treinamento ilimitado e suporte técnico ilimitado durante a vigência do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

• **Gestor**: Lindamir de Fátima Varela - Secretária Municipal de Administração

• **Fiscal**: Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula Funcional n.º 1373001

• **Fiscal Substituto**: Sheila Conceição Rodrigues da Silva – Matrícula Funcional n.º 1-991505190.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 619/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	1512623	2023/2024	SERVENTE	26/09/2024 A 05/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 620/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO AMARAL NOGUEIRA	991504389	2022/2022	CONSULTOR JURIDICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23/09/2024 A 22/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 621/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/10/2024 A 19/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 622/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	1512684	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2024 A 25/09/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 623/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA IVANA DOBOROVSKI KMITA	1512546	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2024 A 20/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 624/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOACIR BATISTA FERNANDES	1512689	2023/2024	SERVENTE	25/09/2024 A 04/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

PORTARIA Nº 625/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/09/2024 A 09/10/2024
PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	1512571	2024/2024	SERVENTE	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

OUTROS DOCUMENTOS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 de 16 de setembro de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos e critérios de pontuação para o Avanço por Merecimento para os efeitos de progressão funcional do(a) professor(a) do Quadro Próprio do Magistério (QPM) da Rede Pública Municipal de Ensino de União da Vitória, PR.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, Elizabeth Melnyk de Castilho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º145/2024, considerando a Lei Municipal n.º 3621/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos e critérios para a avaliação e concessão do Avanço por Merecimento para o QPM, considerando a Lei Municipal nº 3621/2008, no seu art. 40º.

I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 2º - O Avanço por Merecimento caracteriza-se pela promoção funcional do professor do (QPM) por meio de avaliação realizada por comissão específica de avaliação.

Artigo 3º - O Avanço por Merecimento equivalente a passagem para referência imediatamente superior, concedido através da Lei Municipal n.º 3621/2008, será implementado a cada três (3) anos de efetivo exercício ao(a) integrante do QPM através de uma avaliação feita por uma Comissão de Avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

II – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Para a realização das avaliações, deverá ser instituída uma Comissão de Avaliação, o qual terá atribuições específicas nesse processo.

Artigo 5º - A Comissão de Avaliação, responsável pelo processo de avaliação do Avanço por Merecimento terá a seguinte composição:

Comissão de Avaliação Escolar: para os docentes das Escolas e CMEIs

- I. Diretor (a) da instituição de ensino – Presidente da Comissão e membro avaliador (a);
- II. Supervisor (a) escolar da instituição de ensino – Membro avaliador (a);
- III. Um professor (a) efetivo lotado na instituição de ensino - Membro avaliador (a);

Comissão de Avaliação Administrativa: para os docentes atuantes na Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

- I. Coordenador (a) Geral da SEMED - Presidente da Comissão e membro avaliador;
- II. Coordenador(a) Pedagógico da SEMED– Membro avaliador (a);
- III. Coordenador (a) de Recursos Humanos da SEMED - Membro avaliador (a).

Parágrafo Único: Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação (Escolar e Administrativa), deverá ser feita a substituição dos mesmos por novos membros avaliadores.

Artigo 6º - Caberá a Comissão Avaliadora responsável pelo processo de avaliação do Avanço por Merecimento:

- I. Realizar o processo de avaliação do Avanço por Merecimento preenchendo o Anexo II desta Resolução, que não poderá, em hipótese alguma, conter rasuras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

- II. Comunicar o(a) professor(a) avaliado sobre o resultado do processo avaliativo e coletar a assinatura do mesmo no documento Anexo II.
- III. Encaminhar os documentos originais do Anexo II desta Resolução, devidamente assinados, para o setor de Recursos Humanos da SEMED .
- IV. Lavrar ata, em livro próprio da instituição de ensino, com o resultado final do Avanço por Merecimento de todos(as) os(as) professores lotados e avaliados na instituição de ensino.

Artigo 7º - Concluídas as avaliações, a SEMED emitirá um edital de homologação com base nas avaliações feitas pelas Comissões de Avaliação, acompanhado de lista com o nome dos(as) professores(as) aptos para o avanço, e os inaptos, acompanhado do motivo, e fará a devida divulgação.

Artigo 8º - Após a divulgação da SEMED o(a) professor(a) que se sentir prejudicado(a) terá o prazo de dois (2) dias úteis para protocolar recurso, devidamente fundamentado, no setor de Recursos Humanos da SEMED, que será analisado pela Comissão de Avaliação Administrativa em conjunto com a Comissão de Avaliação Escolar, responsável pelo processo de avaliação do Avanço por Merecimento.

Artigo 9º - A Comissão de Avaliação Administrativa terá dois (2) dias, da data do protocolo, para avaliar o pedido de recurso.

III – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º - Para o processo de avaliação do Avanço por Merecimento os professores deverão atender as condições específicas, sendo que não terá direito ao Avanço por Merecimento o(a) professor(a) que:

- I. No interstício estiver de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trezentos e sessenta e cinco (365) dias, exceto em casos analisados por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

perícia médica, a qual comprove a necessidade de permanência em afastamento por motivo de doença grave.

II. Estiver de licença para cuidar de familiares por prazo superior a noventa (90) dias.

III. Estiver de licença sem vencimento.

IV. Estiver em desvio de função ou em disponibilidade para outras secretarias, municipal ou estadual por mais de sessenta dias.

V. Que tenha respondido a processo administrativo do qual tenha resultado quaisquer penalidades previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal de União da Vitória.

VI. Que não alcance 31,5 (trinta e um pontos e meio), que corresponde à 70% (setenta por cento) do total da avaliação.

Parágrafo 1º - O(a) professor(a) que estiver respondendo a processo administrativo no período do Avanço por Merecimento, poderá ser avaliado, porém só logrará êxito se o resultado for pelo arquivamento sem penalidades.

Parágrafo 2º - Não poderá ser avaliado para Avanço por Merecimento o(a) professor(a) em estágio probatório.

Artigo 11º - Para os efeitos desta resolução, o Avanço por Merecimento será concedido ao (a) professor (a) que estiver atuando em sala de aula, na direção escolar, na supervisão e na Secretaria Municipal de Educação, incluindo o(a) Secretário(a), se este for professor do quadro próprio do magistério.

Artigo 12º - O(a) professor(a) titular de dois cargos de magistério terá o avanço por merecimento em ambos os cargos.

IV – DOS PERÍODOS E PRAZOS DE AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

Artigo 13º - O Avanço por Merecimento será realizado e implementado a cada três (3) anos de efetivo exercício ao(a) integrante do QPM.

Artigo 14º - O período de interstício para os efeitos de Avanço por Merecimento iniciará em primeiro de janeiro, de três anos anteriores, até o ano de direito do avanço.

V – DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Artigo 15º - Os critérios com a pontuação atribuída, bem como as orientações para cálculo do total de créditos estão contidas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Para fins de Avanço por Merecimento, conforme instruções contidas no Anexo I desta Resolução, o(a) professor(a) deverá obter no mínimo 31,5 (trinta e um pontos e meio) de créditos, equivalente a 70% (setenta por cento) nototal da avaliação.

VI - DOS RESULTADOS, DIVULGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Artigo 16º - Após realização dos processos de avaliação, caberá as Comissões de Avaliação encaminhar os resultados ao Setor de Recursos Humanos da SEMED, que por sua vez farão a divulgação dos mesmos e os demais procedimentos necessários para a implementação.

Artigo 17º - O Avanço por Merecimento se dará após a finalização do processo.

Parágrafo único - Conforme disposto no Anexo I desta resolução, o Avanço por Merecimento será concedido aos docentes que atingirem a pontuação mínima necessária e atenderem a todos os itens desta resolução.

Artigo 18º - Concluído o processo, o parecer, acompanhado das listagens, será submetido à homologação do Chefe do Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

Artigo 19º - Após a homologação será editada Portaria com os nomes dos(as) profissionais e a referência em que serão enquadrados a Progressão Funcional.

Parágrafo Final: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º006/2021, e quaisquer outras disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de setembro de 2024.

Elizabeth Melnyk de Castilho
Secretária Municipal de Educação UVA

Decreto nº 145/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

ANEXO I

Critérios de pontuação e créditos para o processo de avaliação do Avanço por Merecimento dos(as) professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal da Rede Pública Municipal de Ensino de União da Vitória, PR.

A Comissão de Avaliação do Avanço por Merecimento deverá considerar os seguintes critérios para a Avaliação por Merecimento:

- a) **Assiduidade:** Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho. Créditos: 1,5 (um ponto e meio).
- b) **Pontualidade:** Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura para entrada e saída do local de trabalho e para realização de reuniões e outros eventos. Créditos: 1,5 (um ponto e meio).
- c) **Relacionamento interpessoal:** Visa analisar o relacionamento do servidor com os demais servidores, com os alunos (as), gestores e comunidade escolar. O relacionamento interpessoal é de suma importância para avaliação. Créditos: 2,0 (dois pontos).
- d) **Produtividade e Organização do Trabalho:** Objetiva avaliar o grau de alcance dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, produtividade e organização pode traduzir-se em clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas. Considerar também o andamento das atividades em sala de aula com vista ao cumprimento do planejamento pré-estabelecido dentro da linha educacional do município. Créditos: 3,0 (três pontos).
- e) **Responsabilidade:** Tem por finalidade avaliar a responsabilidade no cumprimento dos prazos no tocante a entrega de relatórios, seja na Secretaria da Escola ou CMEI, Secretaria Municipal de Educação, notas, pareceres, avaliações, portfólios, ou qualquer outro documento ou relatório que deva ser entregue regularmente ou quando solicitado. Créditos: 3,0 (três pontos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

- f) **Uso e zelo dos recursos materiais disponíveis:** Tem por finalidade avaliar o uso correto e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na gestão patrimonial. Créditos: 2,0 (dois pontos).
- g) **Aprimoramento e participação em reuniões e atividades extraclasse:** Deve ser analisado o interesse do professor em atualizar-se, aprimorar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se, tanto na área pedagógica, quanto sobre a legislação pertinente específica da função (LDB, ECA e outras), buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente dos programas propostos pelo Município. Outrossim, deve ser avaliada a participação do servidor em reuniões e atividades extraclasse sempre quando solicitado. Créditos: 2,0 (dois pontos).

Orientações para cálculo:

- I- Total máximo de créditos: 15 (quinze).
- II- O total de créditos atingidos na avaliação deverá ser multiplicado por três, sendo esse o resultado final do processo avaliativo.

Para fins de Avanço por Merecimento, conforme instruções contidas nesta Resolução, o(a) professor(a) deverá obter no mínimo 31,5 (trinta e um pontos e meio) de créditos, equivalente a 70% (setenta por cento) no total da avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

ANEXO II

Critérios de pontuação e orientações para cálculo do total de créditos para o processo de avaliação do Avanço por Merecimento dos(as) professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de União da Vitória, PR.

Escola Municipal ou CMEI _____

Nome do(a) professor(a) _____

Comissão Avaliadora:

Diretor(a) da instituição de ensino: _____

Supervisor(a) da instituição de ensino: _____

Professor(a) lotado na instituição de ensino: _____

	Critérios	Créditos	Avaliação
a)	Assiduidade: tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.	1,5	
b)	Pontualidade: destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura para entrada e saída do local de trabalho e para realização de reuniões e outros eventos.	1,5	
c)	Relacionamento interpessoal: Visa analisar o relacionamento do servidor com os demais servidores, com os alunos (as), gestores e comunidade escolar. O relacionamento interpessoal é de suma importância para a avaliação.	2,0	
d)	Produtividade e Organização do Trabalho: objetiva avaliar o grau de alcance dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, produtividade e organização pode traduzir-se em clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas. Considerar também o andamento das atividades em sala de aula com vista ao cumprimento do planejamento pré-estabelecido dentro da linha educacional do município. Créditos: 3,0 (três pontos).	3,0	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

e)	Responsabilidade: tem por finalidade avaliar a responsabilidade no cumprimento dos prazos no tocante a entrega de relatórios, seja na Secretaria da Escola ou CMEI, Secretaria Municipal de Educação, notas, pareceres, avaliações, portfólios, ou qualquer outro documento ou relatório que deva ser entregue regularmente ou quando solicitado.	3,0	
f)	Uso e zelo dos recursos e materiais disponíveis: tempor finalidade analisar o uso correto e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na gestão patrimonial.	2,0	
g)	Aprimoramento e participação em reuniões e atividades extraclasse: deve ser analisado o interesse do professor em atualizar-se, aprimorar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se, tanto na área pedagógica, quanto sobre a legislação pertinente específica da função (LDB,ECA, e outras), buscando fontes gerais e variadas,não dependendo unicamente dos programas propostos pelo Município.	2,0	
Total de Créditos			
Total de Créditos multiplicado por três (x3)			

Observações:

Assinatura do(a) professor(a) avaliado(a): _____

Assinaturas da Comissão de Avaliação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

Diretor(a) da instituição de ensino: _____

Supervisor(a) da instituição de ensino: _____

Professor(a) lotado na instituição de ensino: _____

Obs.: Encaminhar este documento devidamente assinado para o Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação. O documento não poderá, em hipótese alguma, conter rasuras.

União da Vitória-PR, _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXXIX

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração